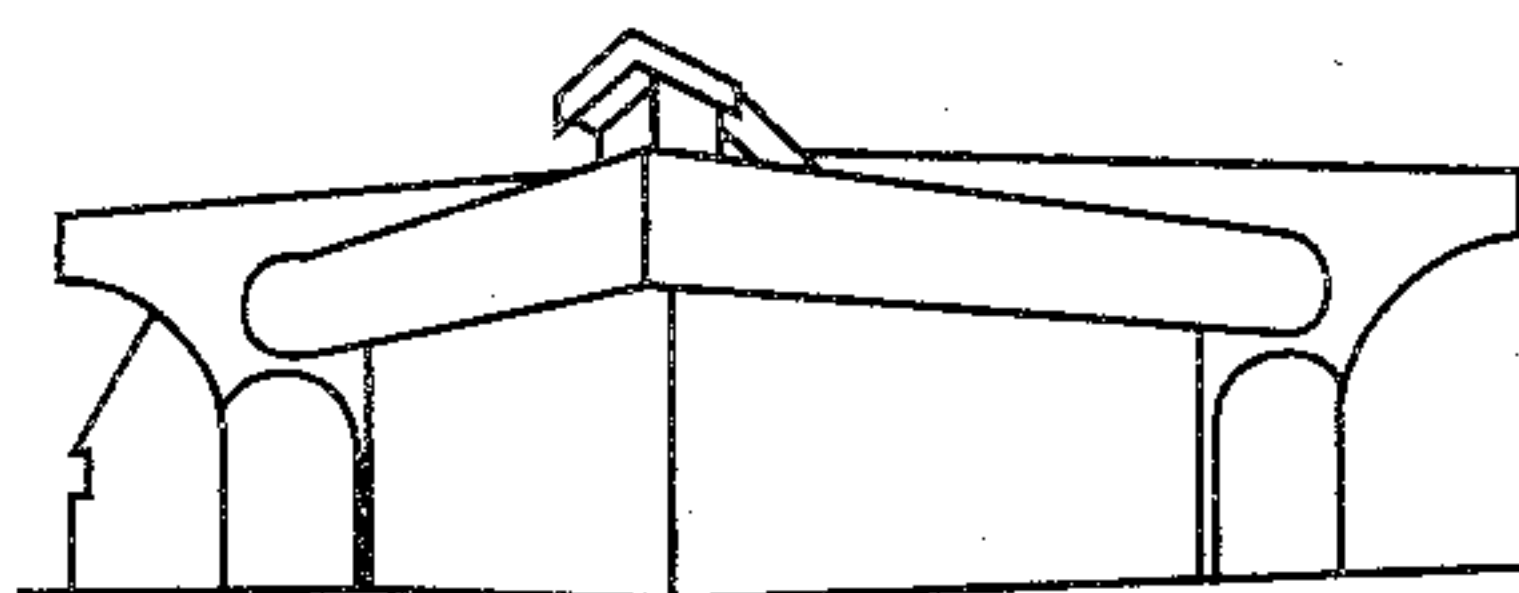




Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RESOLUÇÃO Nº 0076 de 09/09/2009

Autoria do Projeto: Fernando Rodrigo Garms, Mauro Goldin e Edivaldo Vieira da Rocha

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, E DO CAPUT DO ART. 3º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 71, DE 02/10/2007, QUE TRATA DO PROGRAMA 'CÂMARA JOVEM' NA CÂMARA MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º – O parágrafo único, do Artigo 2º, da Resolução nº 71, de 02/10/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

*Parágrafo único – O exercício do mandato terá caráter instrutivo e a **Sessão Solene Câmara Jovem será realizada no mês de novembro de cada ano, preferencialmente, em data próxima ao Dia da Proclamação da República, a ser definida pela Presidência da Câmara, observada a rotina de trabalhos desta Casa de Leis.**”*

Art. 2º – No Art. 3º, da Resolução nº 71, de 02/10/2007, onde se lê: ‘.....por alunos de 10 a 15 anos....’, **leia-se: “.....por alunos de 10 a 17 anos....”**.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09 de setembro de 2009.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral